QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 446/2020

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertente de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020 celebrado com o Município de Suzano/SP, inscrita no CNPJ inscrita sob o nº 11.344.038/0002-89, com filial na Rua Paraná, nº 217, Edf. Orion, Jardim Paulista, Sala 909, CEP 08675-190, Suzano/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **AUTO POSTO VILA URUPÊS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.831.038/0001-83, com sede Rua Caboclos, nº 470, Vila Urupes, Suzano/SP, CEP 08.664-000, neste ato por seu sócio administrador, o **Sr. Renato Oldra**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da CI-RG nº 28.240.229-9 expedida SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 189.422.718-20, residente e domiciliado à Rua Tiradentes nº Caboclos nº 470, Vila Urupês, Suzano/SP, CEP 08.615-190, na forma do seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de fevereiro de 2020, o Contrato de nº 446/2020, tendo como objeto o fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento dos veículos do SAMU e do PSF, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual passa a constituir parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o contrato de prestação de serviços nº 446/2020, firmado entre as partes, para prorrogar o contrato em epígrafe, com início em 01 de maio de 2023, por mais 60 (sessenta) dias ou até que se conclua o processo seletivo nº 077/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 01 de maio de 2023.

José Jorge Urpia
Presidente
INTS, Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

AUTO POSTO VILA URUPÊS LTDA

15.831.038/0001-83
AUTO POSTO VILA URUPÊS LTDA.
Rua Caboclos, 470
Vila Urupês - CEP 08615-190
SUZANO - SP

TESTEMUNHAS:

NOME: Erika T. da Silva
CPF: 323.873.328-14

NOME: Luciene Pereira dos Santos.
CPF: 306964288/81.

Jouce Moreira
Gerente Executiva
Instituto Nacional Téc e Saúde
CPF 267092.768-80

INTS Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde	**FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**		
	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO	**CÓDIGO: FP.AQU.002**	**REVISÃO: 02**
			PÁGINA:1/1

DE: SUZANO	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: Auto Posto Vila Urupês Ltda	CNPJ 015.831.038/0001-83
OBJETO DO ADITIVO: [X] Prazo [ ] Escopo [ ] Reajuste	

Vimos, por meio deste, solicitar no 4º Termo de aditivo ao CTR Nº 446/2020, firmado entre o FORNECEDOR AUTO POSTO VILA URUPÊS LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 01 (um) de Maio:

[x] Prorrogação de prazo com início em 01/05/2023 e vigência de 60 dias ou até que se conclua processo seletivo 077/2023.

Suzano, 01 de Maio de 2023.

Solicitante: Aleksandra Hisaye Takasu	COOR. REGIONAL
Aprovador conforme tabela de alçada: Joyce Moreira	Joyce Moreira Gerente Executiva Instituto Nacional Tec e Saúde
Aprovador Diretor Geral Unidade: Raphael Nunes Rocha	Raphael Rocha Diretor Regional Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO VILA URUPES LTDA
CNPJ: 15.831.038/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:51 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2023.
Código de controle da certidão: **8D29.FDFB.5334.AECC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 15.831.038/0001-83

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22120010703-78
Data e hora da emissão	01/12/2022 10:27:27
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

NOME:	AUTO POSTO VILA URUPES LTDA
CPF / CNPJ:	15.831.038/0001-83

Dados da empresa

Inscrição Municipal:	000000000040273
Código Reduzido:	033364
Endereço:	RUA CABOCLOS 470 - VILA URUPES SUZANO-SP

C E R T I F I C A, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 03/04/2023 12:14:36
Válida até o dia: 02/06/2023

Código de controle da certidão: F501F0633112C3B61443
Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.
A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço http://www.suzano.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.831.038/0001-83
Razão Social: AUTO POSTO VILA URUPES LTDA
Endereço: RUA CABOCLOS 470 / VILA URUPES / SUZANO / SP / 08615-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041701135749349909

Informação obtida em 26/04/2023 10:38:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO VILA URUPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.831.038/0001-83
Certidão nº: 42642325/2022
Expedição: 01/12/2022, às 10:30:02
Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO VILA URUPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.831.038/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.